LEI Nº 1.269 – LDO 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tamarana, Estado Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tamarana, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - (não se aplica a este município)
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 compreenderá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

I. orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. orçamento de Seguridade Social abrange os fundos, autarquias,entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados a saúde, assistência social e previdência.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei federal 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - A elaboração do projeto e a elaboração execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma das etapas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo dará ampla divulgação para:

a) a estimativa das receitas para os exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculos.

b) a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2019 e seus anexos;

c) Lei Orçamentária Anual para 2019 e seus anexos.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquias, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

§ 1° - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5°, III da LRF).

§ 1° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o

fortalecimento do associativismo municipal, conforme determinar a legislação vigente na data do repasse.

Parágrafo primeiro. Os repasses de recursos serão efetivados através de termos de colaboração ou fomento, conforme determina a Lei Federal no. 13.019/14, Lei no. 8.666/93 e suas alterações e a exigência do art. 4o, I, "f" e art. 26 Lei Complementar no. 101/00, as quais autorizam a concessão de contribuições e auxílios.

Parágrafo Segundo - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e suas alterações.

Art. 37 - Fica o Poder Executivo, Poder Legislativo e as autarquias mediante Decreto, autorizado a efetuar alterações orçamentárias do tipo transposição, remanejamento, transferência de recursos, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em créditos adicionais, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). (art 167, VI da Constituição Federal)

Paragrafo único- Fica autorizada a transferência, o remanejamento ou a transferências

de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma ação para outra e/ou de um órgão para outro.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2019, se a administração direta ou indireta for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias Municipal mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, ou em caráter temporário na

forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018 acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal, Fundos e Autarquias adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu

impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 52 - Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne os conjuntos de princípios, objetivos, instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis, Lei Federal no. 12.305/10.

Parágrafo Único. Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Tamarana – PR, e dá outras providências. Lei Municipal no. 1146 de 02/05/2016.

Art. 53 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 30 de março do corrente exercício, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2019, determinado pelo § 1o, 5o e 6o do art. 100 da Constituição Federal, de 1988.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal, enviará a proposta orçamentária consolidada à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 55 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 01 de janeiro de 2019, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada trimestre, até o limite de 3/12 (três doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se

aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a compatibilizar os anexos na Lei Municipal nº1208/2017(PPA 2018 – 2021) para integração dos instrumentos de Planejamentos.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE TAMARANA
TAMARANA - PARANA.

TAMARANA, 25 DE JUNHO DE 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 05/04/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	37.167.300,89	39.769.011,40	42.552.840,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	42.628.817,36	45.612.834,00	48.805.731,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.532.600,67	3.779.884,41	4.044.498,97
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	2.673.009,45	2.860.121,41	3.060.354,97
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature:	622.825,59	666.424,00	713.073,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	622.825,59	666.424,00	713.073,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	622.825,59	666.424,00	713.073,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	622.825,59	666.424,00	713.073,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	542.682,59	580.671,00	621.317,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalhc	325.609,55	348.402,60	372.790,20
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalhc	135.670,65	145.167,75	155.329,25
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalhc	81.402,39	87.100,65	93.197,55
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	80.143,00	85.753,00	91.756,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalhc	48.085,80	51.451,80	55.053,60
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalhc	20.035,75	21.438,25	22.939,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalhc	12.021,45	12.862,95	13.763,40
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.050.183,86	2.193.697,41	2.347.281,97
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Município	1.290.073,30	1.380.378,41	1.477.030,97
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbani	587.104,70	628.202,41	672.201,97
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	480.857,98	514.518,41	550.560,97
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	288.514,80	308.711,43	330.320,40
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	120.214,50	128.629,50	137.633,50
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	72.128,68	77.177,48	82.607,07
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	8.472,26	9.065,00	9.699,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	5.083,36	5.439,00	5.819,40
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	2.118,06	2.266,25	2.424,75
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	1.270,84	1.359,75	1.454,85
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	84.722,60	90.653,00	96.999,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	50.833,56	54.391,80	58.199,40
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	21.180,65	22.663,25	24.249,75
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	12.708,39	13.597,95	14.549,85
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	13.051,86	13.966,00	14.943,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	7.831,12	8.379,60	8.965,80
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	3.262,96	3.491,50	3.735,75
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb.	1.957,78	2.094,90	2.241,45
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	702.968,60	752.176,00	804.829,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	702.668,60	751.876,00	804.529,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	421.601,16	451.125,60	482.717,40
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	175.667,15	187.969,00	201.132,25
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	105.400,29	112.781,40	120.679,35
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	100,00	100,00	100,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	60,00	60,00	60,00
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	25,00	25,00	25,00
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	15,00	15,00	15,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	100,00	100,00	100,00
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	60,00	60,00	60,00
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	25,00	25,00	25,00
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	15,00	15,00	15,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	100,00	100,00	100,00
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	60,00	60,00	60,00
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	25,00	25,00	25,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 05/04/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA				
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	15,00	15,00	15,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	760.110,56	813.319,00	870.251,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	760.110,56	813.319,00	870.251,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princi	745.902,35	798.116,00	853.984,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	447.541,41	478.869,60	512.390,40
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	186.475,59	199.529,00	213.496,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	111.885,35	119.717,40	128.097,60
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	10.647,57	11.393,00	12.190,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	6.388,54	6.835,80	7.314,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	2.661,89	2.848,25	3.047,50
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	1.597,14	1.708,95	1.828,50
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.633,27	2.818,00	3.015,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívic	1.579,96	1.690,80	1.836,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívic	658,32	704,50	753,75
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívic	394,99	422,70	425,25
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	927,37	992,00	1.062,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívic	556,42	595,20	637,20
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívic	231,84	248,00	265,50
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívic	139,11	148,80	159,30
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	385.029,87	411.982,00	440.819,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	215.928,14	231.042,00	247.215,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	215.928,14	231.042,00	247.215,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	215.928,14	231.042,00	247.215,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	171.162,55	183.144,00	195.964,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	1.373,88	1.469,00	1.573,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	40.529,46	43.367,00	46.401,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	2.862,25	3.062,00	3.277,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	169.101,73	180.940,00	193.604,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	169.101,73	180.940,00	193.604,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	169.101,73	180.940,00	193.604,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	141.967,60	151.905,00	162.538,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.175,31	2.328,00	2.490,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	20.379,22	21.806,00	23.333,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	4.579,60	4.901,00	5.243,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	474.561,35	507.781,00	543.325,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	474.561,35	507.781,00	543.325,00
4.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilur	473.988,60	507.168,00	542.669,00
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilu	473.988,60	507.168,00	542.669,00
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de I	473.688,60	506.868,00	542.369,00
4.1.1.3.8.02.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de I	100,00	100,00	100,00
4.1.1.3.8.02.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de I	100,00	100,00	100,00
4.1.1.3.8.02.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de I	100,00	100,00	100,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Cc	572,75	613,00	656,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	572,75	613,00	656,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	422,75	463,00	506,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	50,00	50,00	50,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	50,00	50,00	50,00
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	50,00	50,00	50,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	47.284,37	50.594,00	54.136,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	47.284,37	50.594,00	54.136,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	47.284,37	50.594,00	54.136,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 05/04/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA				
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	32.629,65	34.914,00	37.358,00
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	572,45	613,00	655,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	9.846,14	10.535,00	11.273,00
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	4.236,13	4.532,00	4.850,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	461.566,46	493.876,00	528.447,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.862,25	3.062,00	3.277,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de (	2.862,25	3.062,00	3.277,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	2.862,25	3.062,00	3.277,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.562,25	2.762,00	2.977,00
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
4.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Divida Ativa	100,00	100,00	100,00
4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Jur	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	458.704,21	490.814,00	525.170,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	458.704,21	490.814,00	525.170,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	458.704,21	490.814,00	525.170,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	458.704,21	490.814,00	525.170,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos - Recursos da Educacao	132.235,97	141.494,00	151.399,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REND FUNDEB 60%	43.277,22	46.307,00	49.548 00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REND FUNDEB 40%	4.465,11	4.777,00	5.113 00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REND FONTE 103	7.670,83	8.208,00	8.783,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REND FONTE 104	6.067,97	6.493,00	6.947,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REND FONTE 107	5.266,54	5.636,00	6.029,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	REND FONTE 138	1.488,37	1.592,00	1.704,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	REND FONTE 139	515,21	552,00	589,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REND FONTE 140	171,74	184,00	197,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	REND FONTE 141	572,45	612,00	656,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	REND FONTE 144	400,72	429,00	459,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	REND FONTE 145	744,19	796,00	852,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	REND FONTE 146 CONST ESCOLA JD JUNY	12.822,88	13.720,00	14.680,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	REND FONTE 154	228,98	245,00	262,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	REND FONTE 147	32.515,16	34.791,00	37.227,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	REND FONTE 110	1.602,86	1.715,00	1.835,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	REND FONTE 139	5.152,05	5.513,00	5.899,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	REND FONTE 140	2.518,78	2.695,00	2.884,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	REND FONTE 141	3.778,17	4.043,00	4.325,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.20.00	REND FONTE 149	343,47	367,00	394,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.21.00	REND FONTE 745	1.488,37	1.593,00	1.705,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.22.00	REND FONTE 751	1.144,90	1.226,00	1.311,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos - Recursos da Saude	153.187,62	163.909,00	175.385,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REND FONTE 303	5.381,03	5.757,00	6.161,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	REND FONTE 495	16.601,05	17.763,00	19.007,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	REND FONTE 495 PMAQ	40.643,95	43.489,00	46.533,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	REND FONTE 496	3.549,19	3.798,00	4.063,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	REND FONTE 496 SAMU	18.890,85	20.213,00	21.628,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	REND FONTE 498 VIG EM SAUDE	8.014,30	8.575,00	9.175,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	REND FONTE 498 ASSIST FARMAC	5.953,48	6.370,00	6.817,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	REND FONTE 500 UBS CARMEL BEZZINA	572,45	613,00	656,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	REND FONTE 500 UBS PLINIO	2.289,80	2.450,00	2.621,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	REND FONTE 500 UBS CENTRAL	10.304,10	11.025,00	11.797,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	REND FONTE 500 QUALIFAR	1.373,88	1.470,00	1.573,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	REND FONTE 500 UBS MANDACAIA	2.976,74	3.185,00	3.408,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 05/04/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA				
4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	REND FONTE 500 APSUS AMBULANCIA	1.717,35	1.837,00	1.966,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	REND FONTE 500 UBS SERRARIA	1.144,90	1.225,00	1.311,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	REND FONTE 500 UBS SAUDE	3.663,68	3.920,00	4.195,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	REND FONTE 500 CONV ONIB TRANS SANITARI	2.518,78	2.695,00	2.883,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.00	REND FONTE 500 QUALIFAR INV	457,96	490,00	525,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.18.00	REND FONTE 496	10.762,06	11.516,00	12.321,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.19.00	REND FONTE 497	8.357,77	8.943,00	9.569,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.20.00	REND FONTE 497 VIGIA SUS INVESTIMENTO	7.441,85	7.963,00	8.520,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.21.00	REND FONTE 498	114,49	122,00	131,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.22.00	REND FONTE 768	457,96	490,00	525,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos - Recursos da Assistencia Social	16.028,60	17.150,00	18.350,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	REND FONTE 744	4.579,60	4.900,00	5.243,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	REND FONTE 934	2.175,31	2.327,00	2.490,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	REND FONTE 733	6.869,40	7.350,00	7.864,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	REND FONTE 934	686,94	736,00	787,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	REND FONTE 764	1.717,35	1.837,00	1.966,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos - Recursos Diversos	82.490,05	88.265,00	94.441,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	REND FONTE 501	3.778,17	4.043,00	4.325,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	REND FONTE 504	1.717,35	1.838,00	1.966,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	REND FONTE 507	33.202,10	35.526,00	38.013,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	REND FONTE 510	2.862,25	3.062,00	3.277,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.05.00	REND FONTE 511	2.518,78	2.695,00	2.883,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	REND FONTE 512	1.373,88	1.470,00	1.573,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	REND FONTE 556	114,49	122,00	131,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	REND FONTE 734	515,21	552,00	590,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	REND FONTE 763	3.892,66	4.166,00	4.457,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	REND FONTE 143	5.037,56	5.390,00	5.767,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.11.00	REND FONTE 766	27.477,60	29.401,00	31.459,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos - Recursos Livres	74.761,97	79.996,00	85.595,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	REND RECURSOS LIVRES	38.125,17	40.794,00	43.649,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	REND ICMS ECOLOGICO	22.325,55	23.889,00	25.561,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	REND REMUNERACAO DEPOSITOS DE POUPAN	14.311,25	15.313,00	16.385,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	38.433.949,24	41.124.324,00	44.003.028,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	19.443.378,75	20.804.413,00	22.260.723,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	19.443.378,75	20.804.413,00	22.260.723,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	14.690.211,91	15.718.527,00	16.818.823,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - (	13.412.503,50	14.351.379,00	15.355.975,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios -	13.412.503,50	14.351.379,00	15.355.975,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios	8.047.502,10	8.610.827,40	9.213.585,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios	3.353.125,87	3.587.844,75	3.838.993,75
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios	2.011.875,53	2.152.706,85	2.303.396,25
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios – 1	746.474,81	798.728,00	854.639,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios –	746.474,81	798.728,00	854.639,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios -	447.884,88	479.236,80	512.783,40
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios -	186.618,71	199.682,00	213.659,75
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios -	111.971,22	119.809,20	128.195,85
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	531.233,60	568.420,00	608.209,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	531.233,60	568.420,00	608.209,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	318.740,16	341.052,00	364.925,40
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	132.808,40	142.105,00	152.052,25
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	79.685,04	85.263,00	91.231,35

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 05/04/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA				
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explorac	151.378,68	161.975,00	173.314,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela P	251,88	269,00	289,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela	251,88	269,00	289,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	151.126,80	161.706,00	173.025,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	151.126,80	161.706,00	173.025,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	3.043.258,69	3.256.286,00	3.484.228,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	3.043.258,69	3.256.286,00	3.484.228,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	3.043.258,69	3.256.286,00	3.484.228,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	2.218.587,22	2.373.888,00	2.540.061,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PAB/SUS Parte Fixa	414.453,80	443.465,00	474.508,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	PAB/SUS Programa Saude da Familia	595.348,00	637.022,00	681.614,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	PAB/SUS Saude Bucal	109.910,40	117.605,00	125.836,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	PAB/SUS Agentes Comunitarios	449.945,70	481.442,00	515.143,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	PAB/SUS PMAQ	164.865,60	176.406,00	188.755,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	PAB/SUS Atencao Primaria de Saude	286.225,00	306.261,00	327.699,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	PAB/SUA- NASF	197.838,72	211.687,00	226.506,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	824.671,47	882.398,00	944.167,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	IAPI Incent Assist Ambulat Hosp e Apoio Indigena	50.032,13	53.534,00	57.282,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Componente SAMU 192	360.643,50	385.888,00	412.901,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Atencao de Media e Alta Complexidade	274.776,00	294.010,00	314.591,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Atencao de Media e ALta Complexidade - outros cc	16.028,60	17.151,00	18.351,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Visa Txa de Fiscalizacao MAC-VISA	101.896,10	109.029,00	116.661,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Componente Basico Assistencia Farmaceutica	21.295,14	22.786,00	24.381,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	171.712,10	183.731,00	196.592,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	171.712,10	183.731,00	196.592,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	171.712,10	183.731,00	196.592,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	171.712,10	183.731,00	196.592,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Piso Basico Fixo SUAS	95.026,70	101.679,00	108.796,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Componente para Implantacao de Acoes e Servicos	44.651,10	47.776,00	51.121,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	Componente para Implantacao de Acoes e Servicos	7.785,32	8.331,00	8.913,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.04.00	Transferencias FAMÍLIA PARANAENSE	24.042,90	25.725,00	27.526,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.05.00	Aprimoramento da Rede - Gestao Assistencia Socia	206,08	220,00	236,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	742.811,12	794.808,00	850.444,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	449.945,70	481.442,00	515.143,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	449.945,70	481.442,00	515.143,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	165.896,01	177.510,00	189.933,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr	165.896,01	177.510,00	189.933,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAEF Fundamental	76.708,30	82.078,00	87.823,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAEF Pre-Escola	31.484,75	33.689,00	36.047,00
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAEF Eja	3.091,23	3.308,00	3.539,00
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAEF Creche	29.194,95	31.239,00	33.425,00
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAEF Alimentacao Escolar AEE	1.259,39	1.348,00	1.442,00
4.1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	Transf FDNE Mais Educacao Fundamental	24.157,39	25.848,00	27.657,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	126.969,41	135.856,00	145.368,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr	126.969,41	135.856,00	145.368,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE Fundamental	108.193,05	115.766,00	123.870,00
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Programa Apoio ao Transporte Escolar	2.175,31	2.327,00	2.491,00
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE Ensino Medio	16.601,05	17.763,00	19.007,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	95.599,15	102.291,00	109.451,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.(	95.599,15	102.291,00	109.451,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	95.599,15	102.291,00	109.451,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 05/04/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA				
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – I	57.359,49	61.374,60	65.670,60
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – I	23.899,79	25.572,75	27.362,75
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – I	14.339,87	15.343,65	16.417,65
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entida	498.031,50	532.893,00	570.196,00
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pr	498.031,50	532.893,00	570.196,00
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a F	498.031,50	532.893,00	570.196,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	50.375,60	53.902,00	57.675,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	50.375,60	53.902,00	57.675,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	50.375,60	53.902,00	57.675,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento a Exportacao FEX	50.375,60	53.902,00	57.675,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	13.998.806,49	14.978.723,00	16.027.234,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	13.998.806,49	14.978.723,00	16.027.234,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.282.557,05	14.212.336,00	15.207.200,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.021.450,00	12.862.951,00	13.763.358,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.021.450,00	12.862.951,00	13.763.358,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre	7.212.870,00	7.717.770,60	8.258.014,80
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	3.005.362,50	3.215.737,75	3.440.839,50
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	1.803.217,50	1.929.442,65	2.064.503,70
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.061.322,00	1.135.615,00	1.215.108,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.061.322,00	1.135.615,00	1.215.108,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre	636.793,07	681.369,00	729.064,80
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	265.330,58	283.903,75	303.777,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	159.198,35	170.342,25	182.266,20
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	185.473,80	198.457,00	212.349,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	185.473,80	198.457,00	212.349,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Livre	111.284,28	119.074,20	127.409,40
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação	46.368,45	49.614,25	53.087,25
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	27.821,07	29.768,55	31.852,35
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	14.311,25	15.313,00	16.385,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	14.311,25	15.313,00	16.385,00
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	2.633,27	2.817,00	3.015,00
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela P	2.633,27	2.817,00	3.015,00
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela	2.633,27	2.817,00	3.015,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	713.616,17	763.570,00	817.019,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	713.616,17	763.570,00	817.019,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	713.616,17	763.570,00	817.019,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	HOSPSUS	433.115,67	463.434,00	495.874,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	VIGIA SUS	242.718,80	259.709,00	277.889,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	34.347,00	36.751,00	39.324,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	ProgramaSaude da Familia PSF	3.434,70	3.676,00	3.932,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.991.764,00	5.341.188,00	5.715.071,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especific	4.991.764,00	5.341.188,00	5.715.071,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.991.764,00	5.341.188,00	5.715.071,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	4.991.764,00	5.341.188,00	5.715.071,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	4.991.764,00	5.341.188,00	5.715.071,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	4.545.253,00	4.863.422,00	5.203.860,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	446.511,00	477.766,00	511.211,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	153.416,62	164.155,59	175.621,03
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	151.928,25	162.562,59	173.917,03
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	151.928,25	162.562,59	173.917,03
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	151.928,25	162.562,59	173.917,03

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 05/04/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA				
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	151.928,25	162.562,59	173.917,03
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	151.928,25	162.562,59	173.917,03
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	151.928,25	162.562,59	173.917,03
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituicoes Diversas	149.867,43	160.357,59	171.558,03
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituicoes de Pagamentos Indevidos	2.060,82	2.205,00	2.359,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.488,37	1.593,00	1.704,00
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa e Receit	1.488,37	1.593,00	1.704,00
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	1.488,37	1.593,00	1.704,00
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	1.488,37	1.593,00	1.704,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.461.516,47)	(5.843.822,60)	(6.252.891,00)
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	(5.461.516,47)	(5.843.822,60)	(6.252.891,00)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	(2.807.867,25)	(3.004.418,00)	(3.214.727,00)
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	(2.807.867,25)	(3.004.418,00)	(3.214.727,00)
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	(2.788.747,42)	(2.983.959,80)	(3.192.837,00)
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (	(2.682.500,70)	(2.870.275,80)	(3.071.195,00)
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios -	(2.682.500,70)	(2.870.275,80)	(3.071.195,00)
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.682.500,70)	(2.870.275,80)	(3.071.195,00)
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.05	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipi	(2.682.500,70)	(2.870.275,80)	(3.071.195,00)
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	(106.246,72)	(113.684,00)	(121.642,00)
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(106.246,72)	(113.684,00)	(121.642,00)
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	(106.246,72)	(113.684,00)	(121.642,00)
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territc	(106.246,72)	(113.684,00)	(121.642,00)
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. I	(19.119,83)	(20.458,20)	(21.890,00)
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	(19.119,83)	(20.458,20)	(21.890,00)
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.(	(19.119,83)	(20.458,20)	(21.890,00)
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	(19.119,83)	(20.458,20)	(21.890,00)
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.05	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração	(19.119,83)	(20.458,20)	(21.890,00)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	(2.653.649,22)	(2.839.404,60)	(3.038.164,00)
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	(2.653.649,22)	(2.839.404,60)	(3.038.164,00)
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	(2.653.649,22)	(2.839.404,60)	(3.038.164,00)
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	(2.404.290,00)	(2.572.590,20)	(2.752.673,00)
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.404.290,00)	(2.572.590,20)	(2.752.673,00)
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	(2.404.290,00)	(2.572.590,20)	(2.752.673,00)
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.05	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação - Form	(2.404.290,00)	(2.572.590,20)	(2.752.673,00)
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	(212.264,46)	(227.123,00)	(243.022,00)
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(212.264,46)	(227.123,00)	(243.022,00)
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	(212.264,46)	(227.123,00)	(243.022,00)
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.05	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação - Forma	(212.264,46)	(227.123,00)	(243.022,00)
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	(37.094,76)	(39.691,40)	(42.469,00)
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	(37.094,76)	(39.691,40)	(42.469,00)
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - Educação	(37.094,76)	(39.691,40)	(42.469,00)
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.05	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educaç	(37.094,76)	(39.691,40)	(42.469,00)
Total entidade:		37.167.300,89	39.769.011,40	42.552.840,00
Total geral:		37.167.300,89	39.769.011,40	42.552.840,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 11/04/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA			
DESPESAS CORRENTES (I)	11.404.657,27	12.202.890,13	13.052.296,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.369.479,00	5.736.074,00	6.130.429,00
APLICAÇÕES DIRETAS	5.369.479,00	5.736.074,00	6.130.429,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.227.961,00	4.516.842,00	4.827.132,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	925.518,00	988.252,00	1.056.288,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	214.000,00	228.980,00	245.009,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.490,00	8.015,00	8.577,00
APLICAÇÕES DIRETAS	7.490,00	8.015,00	8.577,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.490,00	8.015,00	8.577,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.027.688,27	6.458.801,13	6.913.290,01
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	76.778,14	82.152,00	87.902,01
CONTRIBUIÇÕES	76.778,14	82.152,00	87.902,01
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	656.910,00	702.979,00	751.193,00
CONTRIBUIÇÕES	64.200,00	68.694,00	73.503,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	592.710,00	634.285,00	677.690,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	44.940,00	48.086,00	51.453,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.940,00	48.086,00	51.453,00
APLICAÇÕES DIRETAS	5.249.060,13	5.625.584,13	6.022.742,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	179.274,00	192.029,00	205.311,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.662.351,40	1.790.363,13	1.923.731,00
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	4.000,00	4.000,00	4.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.482,00	113.871,68	121.694,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.676.241,07	2.861.157,32	3.057.350,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	349.667,00	374.144,00	400.335,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	256.800,00	274.776,00	294.011,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.244,66	15.243,00	16.310,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	683.827,32	755.379,77	830.191,50
INVESTIMENTOS	599.083,32	664.702,77	733.166,50
APLICAÇÕES DIRETAS	599.083,32	664.702,77	733.166,50
OBRAS E INSTALAÇÕES	363.835,13	418.304,00	473.080,90
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.282,22	214.404,77	225.921,60
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.965,97	30.994,00	33.164,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	84.744,00	90.677,00	97.025,00
APLICAÇÕES DIRETAS	84.744,00	90.677,00	97.025,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84.744,00	90.677,00	97.025,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.800,00	351.400,00	354.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.800,00	351.400,00	354.900,00
Total da entidade:	12.436.284,59	13.309.669,90	14.237.387,51
2 - CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.963.000,00	2.100.000,00	2.242.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.510.000,00	1.620.000,00	1.730.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.510.000,00	1.620.000,00	1.730.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00	1.340.000,00	1.430.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.000,00	280.000,00	300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	453.000,00	480.000,00	512.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	453.000,00	480.000,00	512.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 11/04/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2019	2020	2021
2 - CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00	114.000,00	120.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00	35.000,00	38.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.000,00	35.000,00	38.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00	35.000,00	38.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00	35.000,00	38.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214.000,00	226.000,00	240.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	287.000,00	300.000,00	308.000,00
INVESTIMENTOS	287.000,00	300.000,00	308.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	287.000,00	300.000,00	308.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	200.000,00	200.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000,00	100.000,00	108.000,00
Total da entidade:	2.250.000,00	2.400.000,00	2.550.000,00
3 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TAMARANA - AMET			
DESPESAS CORRENTES (I)	9.580.650,79	10.319.650,36	11.131.895,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.058.854,28	7.552.102,45	8.080.642,50
APLICAÇÕES DIRETAS	7.058.854,28	7.552.102,45	8.080.642,50
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.752.486,95	6.157.429,45	6.592.204,50
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.281.819,33	1.368.406,00	1.460.332,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.548,00	26.267,00	28.106,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.521.796,51	2.767.547,91	3.051.253,34
APLICAÇÕES DIRETAS	2.521.796,51	2.767.547,91	3.051.253,34
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00	7.600,00	7.600,00
MATERIAL DE CONSUMO	443.230,46	521.260,91	650.915,34
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	305.585,57	326.979,00	349.868,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.657.998,48	1.794.157,00	1.915.649,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.350,00	5.725,00	6.126,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.032,00	111.826,00	121.095,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	96.469,08	102.086,77	110.903,11
INVESTIMENTOS	96.469,08	102.086,77	110.903,11
APLICAÇÕES DIRETAS	96.469,08	102.086,77	110.903,11
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.131,04	53.575,77	58.996,11
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.338,04	48.511,00	51.907,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total da entidade:	9.678.119,87	10.422.737,13	11.243.798,95
4 - AUTARQUIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAMARANA - ASMT			
DESPESAS CORRENTES (I)	11.012.446,73	11.720.358,30	12.448.247,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.234.721,00	7.051.241,70	7.125.744,08
APLICAÇÕES DIRETAS	6.234.721,00	7.051.241,70	7.125.744,08
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.093.000,00	5.445.000,00	5.818.075,21
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.120.000,00	1.200.000,00	1.282.800,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.721,00	406.241,70	24.868,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.777.725,73	4.669.116,60	5.322.503,81
APLICAÇÕES DIRETAS	4.777.725,73	4.669.116,60	5.322.503,81
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00	6.000,00	6.206,00
MATERIAL DE CONSUMO	2.556.674,53	2.260.871,10	2.758.413,30

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 11/04/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2019	2020	2021
4 - AUTARQUIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAMARANA - ASMT			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.189.721,20	2.375.783,50	2.529.569,51
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	24.730,00	26.462,00	28.315,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	223.777,60	232.441,00	263.810,65
INVESTIMENTOS	223.777,60	232.441,00	263.810,65
APLICAÇÕES DIRETAS	223.777,60	232.441,00	263.810,65
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196.300,00	203.041,00	232.350,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.477,60	29.400,00	31.460,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total da entidade:	11.237.224,33	11.953.799,30	12.713.058,54
5 - AUT. DE ASS. SOC. DO MUNICIPIO DE TAMARANA - AASMT			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.511.289,69	1.628.331,56	1.756.893,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.095.610,00	1.180.035,00	1.270.976,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.095.610,00	1.180.035,00	1.270.976,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	895.400,00	964.400,00	1.038.500,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.000,00	212.200,00	228.800,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.210,00	3.435,00	3.676,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.679,69	448.296,56	485.917,99
APLICAÇÕES DIRETAS	415.679,69	448.296,56	485.917,99
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00	6.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	120.372,39	128.630,49	142.028,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	123.050,00	131.664,00	140.881,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00	31.000,00	33.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.257,30	151.002,07	164.008,99
DESPESAS DE CAPITAL (II)	53.382,41	53.473,51	50.701,01
INVESTIMENTOS	53.382,41	53.473,51	50.701,01
APLICAÇÕES DIRETAS	53.382,41	53.473,51	50.701,01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.382,41	53.473,51	50.701,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total da entidade:	1.565.672,10	1.682.805,07	1.808.595,00
Total geral:	37.167.300,89	39.769.011,40	42.552.840,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 11/04/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA			
0000 DIVIDA INTERNA	92.234,00	98.692,00	105.602,00
2 GABINETE DO PREFEITO	1.422.585,00	1.521.118,01	1.626.549,99
3 PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO	167.348,00	179.064,00	191.600,00
4 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.256.083,98	2.410.362,21	2.577.339,61
5 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.546.983,05	1.652.527,55	1.769.757,90
6 PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA	153.813,00	164.583,00	176.106,00
7 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	256.309,50	265.220,93	274.755,00
10 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	111.930,00	120.346,00	128.282,00
11 PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	76.778,14	82.152,00	87.902,01
14 PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	358.942,00	384.984,20	412.439,00
15 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	348.500,00	373.000,00	398.300,00
18 PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	83.122,00	88.942,00	95.170,00
19 PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL	27.437,00	29.358,00	31.414,00
20 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.665.701,38	1.810.555,00	1.962.953,00
21 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	176.495,00	189.120,00	202.029,00
22 PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBAMA	90.888,00	97.251,00	103.061,00
23 PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	396.344,00	425.250,00	456.040,00
24 PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL	463.446,00	492.113,00	523.077,00
25 PROGRAMA DE EXTENÇÃO RURAL	80.892,66	86.166,00	92.457,00
26 PROGRAMA DE TURISMO	116.555,00	125.126,00	135.185,00
27 PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIARIO	1.349.254,39	1.455.189,00	1.561.639,00
28 PROGRAMA DE DESPORTO COMUNITARIO	161.087,49	172.366,00	184.435,00
31 PROGRAMA DE APOIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	673.755,00	721.784,00	772.394,00
33 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	12.000,00	13.000,00	14.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	347.800,00	351.400,00	354.900,00
Total da entidade:	12.436.284,59	13.309.669,90	14.237.387,51
2 - CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA			
1 LEGISLATIVO	2.250.000,00	2.400.000,00	2.550.000,00
Total da entidade:	2.250.000,00	2.400.000,00	2.550.000,00
3 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TAMARANA - AMET			
14 PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	7.231.078,01	7.803.230,13	8.443.670,95
15 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.295.041,78	2.455.753,00	2.624.098,00
16 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	58.404,84	62.495,00	66.871,00
29 PROGRAMA DE ENSINO MEDIO	17.345,24	18.559,00	19.859,00
32 PROGRAMA ENSINO SUPERIOR	75.250,00	81.700,00	88.300,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total da entidade:	9.678.119,87	10.422.737,13	11.243.798,95
4 - AUTARQUIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAMARANA - ASMT			
10 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	5.548.092,72	5.969.373,50	6.348.578,23
11 PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.131.355,79	5.392.455,80	5.736.342,28
12 PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	435.775,82	465.970,00	499.138,03
13 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	121.000,00	125.000,00	128.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total da entidade:	11.237.224,33	11.953.799,30	12.713.058,54
5 - AUT. DE ASS. SOC. DO MUNICIPIO DE TAMARANA - AASMT			
7 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.544.877,10	1.660.623,07	1.784.929,00
8 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	19.795,00	21.182,00	22.666,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total da entidade:	1.565.672,10	1.682.805,07	1.808.595,00
Total geral:	37.167.300,89	39.769.011,40	42.552.840,00

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Ocorrencia de Epidemias, enchentes, abalos Sísmicos e outras situações de calamidades	347.800,00	Redução de despesas e Limitação de empenhos	347.800,00
SUBTOTAL	**347.800,00**	**SUBTOTAL**	**347.800,00**
TOTAL	**347.800,00**	**TOTAL**	**347.800,00**

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE TAMARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Ocorrencia de Epidemias, enchentes, abalos Sísmicos e outras situações de calamidades	347.800,00	Redução de despesas e Limitação de empenhos	347.800,00
SUBTOTAL	**347.800,00**	**SUBTOTAL**	**347.800,00**
TOTAL	**347.800,00**	**TOTAL**	**347.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	37.167.300,89	34.565.589,83	0,000	0,00	39.769.011,40	36.985.180,60	0,000	0,00	42.552.840,00	39.574.141,20	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	36.709.741,58	34.140.059,67	0,000	0,00	39.279.423,40	36.529.863,76	0,000	0,00	42.024.393,00	39.082.685,49	0,000	0,00
Despesa Total	37.167.300,89	34.565.589,83	0,000	0,00	39.769.011,40	36.985.180,60	0,000	0,00	42.552.840,00	39.574.141,20	0,000	0,00
Despesa não Financeira (II)	36.000.000,00	33.480.000,00	0,000	0,00	38.520.000,00	35.823.600,00	0,000	0,00	41.216.400,00	38.331.252,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	706.879,33	660.059,67	0,000	0,00	756.361,40	706.263,76	0,000	0,00	809.306,70	751.433,49	0,000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	220.000,00	204.600,00	0,000	0,00	235.400,00	218.922,00	0,000	0,00	252.000,00	234.360,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	7,00	7,00	7,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2019	2020	2021
1,0700	1,0700	1,0700

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6°Edição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 05/04/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.463.360,00	----	(928,11)	34.467.583,88	----	0,00	2.004.223,88	6,174
Receitas Primárias (I)	32.061.210,00	----	(916,62)	34.074.144,60	----	0,00	2.012.934,60	6,278
Despesa Total	30.568.320,82	----	(873,93)	33.064.952,18	----	0,00	2.496.631,36	8,167
Despesas Primárias (II)	30.280.975,27	----	(865,72)	33.054.278,19	----	0,00	2.773.302,92	9,159
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.780.234,73	----	(50,90)	1.019.866,41	----	----	(760.368,32)	(42,712)
Resultado Nominal	450.000,00	----	(12,87)	0,00	0,000	0,00	(450.000,00)	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	350.000,00	----	(10,01)	191.754,88	0,000	0,00	(158.245,12)	(45,213)
Divida Consolidada Liquida	1.800.000,00	----	(51,46)	0,00	0,000	0,00	(1.800.000,00)	(100,000)

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 11/04/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.691.183,41	34.467.583,88	5,430	34.735.795,00	0,780	37.167.300,89	7,000	39.769.011,40	7,000	42.552.840,00	7,000
Receitas Primárias (I)	32.158.354,09	34.074.144,60	5,960	34.305.494,00	0,680	36.706.879,33	7,000	39.276.361,40	7,000	42.025.706,70	7,000
Despesa Total	31.495.198,18	33.064.952,18	4,980	32.625.795,00	(1,330)	37.167.300,89	13,920	39.769.011,40	7,000	42.552.840,00	7,000
Despesas Primárias (II)	31.415.035,94	33.054.278,19	5,220	32.539.595,00	(1,560)	36.000.000,00	10,630	38.520.000,00	7,000	41.216.400,00	7,000
Resultado Primário III = (I-II)	743.318,15	1.019.866,41	37,200	1.765.899,00	73,150	706.879,33	(59,970)	756.361,40	7,000	809.306,70	7,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	148.921,82	191.754,88	28,760	135.000,00	(29,600)	220.000,00	62,960	235.400,00	7,000	252.000,00	7,050
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.691.183,41	34.467.583,88	5,430	34.735.795,00	0,780	34.565.589,83	(0,490)	36.985.180,60	7,000	39.574.141,20	7,000
Receitas Primárias (I)	32.158.354,09	34.074.144,60	5,960	34.305.494,00	0,680	34.140.059,67	(0,480)	36.529.863,76	7,000	39.082.685,49	6,990
Despesa Total	31.495.198,18	33.064.952,18	4,980	32.625.795,00	(1,330)	34.565.589,83	5,950	36.985.180,60	7,000	39.574.141,20	7,000
Despesas Primárias (II)	31.415.035,94	33.054.278,19	4,950	32.539.595,00	(1,560)	33.480.000,00	2,890	35.823.600,00	7,000	38.331.252,00	7,000
Resultado Primário III = (I-II)	743.318,15	1.019.866,41	37,200	1.765.899,00	73,150	660.059,67	(62,620)	706.263,76	7,000	751.433,49	6,400
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	148.921,82	191.754,88	28,760	135.000,00	(29,600)	204.600,00	51,560	218.922,00	7,000	234.360,00	7,050
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 11/04/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.691.183,41	34.467.583,88	5,430	34.735.795,00	0,780	37.167.300,89	7,000	39.769.011,40	7,000	42.552.840,00	7,000
Receitas Primárias (I)	32.158.354,09	34.074.144,60	5,960	34.305.494,00	0,680	36.706.879,33	7,000	39.276.361,40	7,000	42.025.706,70	7,000
Despesa Total	31.495.198,18	33.064.952,18	4,980	32.625.795,00	(1,330)	37.167.300,89	13,920	39.769.011,40	7,000	42.552.840,00	7,000
Despesas Primárias (II)	31.415.035,94	33.054.278,19	5,220	32.539.595,00	(1,560)	36.000.000,00	10,630	38.520.000,00	7,000	41.216.400,00	7,000
Resultado Primário III = (I-II)	743.318,15	1.019.866,41	37,200	1.765.899,00	73,150	706.879,33	(59,970)	756.361,40	7,000	809.306,70	7,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	148.921,82	191.754,88	28,760	135.000,00	(29,600)	220.000,00	62,960	235.400,00	7,000	252.000,00	7,050
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.691.183,41	34.467.583,88	5,430	34.735.795,00	0,780	34.565.589,83	(0,490)	36.985.180,60	7,000	39.574.141,20	7,000
Receitas Primárias (I)	32.158.354,09	34.074.144,60	5,960	34.305.494,00	0,680	34.140.059,67	(0,480)	36.529.863,76	7,000	39.082.685,49	6,990
Despesa Total	31.495.198,18	33.064.952,18	4,980	32.625.795,00	(1,330)	34.565.589,83	5,950	36.985.180,60	7,000	39.574.141,20	7,000
Despesas Primárias (II)	31.415.035,94	33.054.278,19	4,950	32.539.595,00	(1,560)	33.480.000,00	2,890	35.823.600,00	7,000	38.331.252,00	7,000
Resultado Primário III = (I-II)	743.318,15	1.019.866,41	37,200	1.765.899,00	73,150	660.059,67	(62,620)	706.263,76	7,000	751.433,49	6,400
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	148.921,82	191.754,88	28,760	135.000,00	(29,600)	204.600,00	51,560	218.922,00	7,000	234.360,00	7,050
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 11/04/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.691.183,41	34.467.583,88	5,430	34.735.795,00	0,780	37.167.300,89	7,000	39.769.011,40	7,000	42.552.840,00	7,000
Receitas Primárias (I)	32.158.354,09	34.074.144,60	5,960	34.305.494,00	0,680	36.706.879,33	7,000	39.276.361,40	7,000	42.025.706,70	7,000
Despesa Total	31.495.198,18	33.064.952,18	4,980	32.625.795,00	(1,330)	37.167.300,89	13,920	39.769.011,40	7,000	42.552.840,00	7,000
Despesas Primárias (II)	31.415.035,94	33.054.278,19	5,220	32.539.595,00	(1,560)	36.000.000,00	10,630	38.520.000,00	7,000	41.216.400,00	7,000
Resultado Primário III = (I-II)	743.318,15	1.019.866,41	37,200	1.765.899,00	73,150	706.879,33	(59,970)	756.361,40	7,000	809.306,70	7,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	148.921,82	191.754,88	28,760	135.000,00	(29,600)	220.000,00	62,960	235.400,00	7,000	252.000,00	7,050
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.691.183,41	34.467.583,88	5,430	34.735.795,00	0,780	34.565.589,83	(0,490)	36.985.180,60	7,000	39.574.141,20	7,000
Receitas Primárias (I)	32.158.354,09	34.074.144,60	5,960	34.305.494,00	0,680	34.140.059,67	(0,480)	36.529.863,76	7,000	39.082.685,49	6,990
Despesa Total	31.495.198,18	33.064.952,18	4,980	32.625.795,00	(1,330)	34.565.589,83	5,950	36.985.180,60	7,000	39.574.141,20	7,000
Despesas Primárias (II)	31.415.035,94	33.054.278,19	4,950	32.539.595,00	(1,560)	33.480.000,00	2,890	35.823.600,00	7,000	38.331.252,00	7,000
Resultado Primário III = (I-II)	743.318,15	1.019.866,41	37,200	1.765.899,00	73,150	660.059,67	(62,620)	706.263,76	7,000	751.433,49	6,400
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	148.921,82	191.754,88	28,760	135.000,00	(29,600)	204.600,00	51,560	218.922,00	7,000	234.360,00	7,050
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	33.016.294,00	100,00	30.018.893,00	100,00	25.995.035,00	100,00
TOTAL	33.016.294,00	100,00	30.018.893,00	100,00	25.995.035,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.968,88	45.178,73	37.137,27
Alienação de Bens Móveis	2.968,88	45.178,73	37.137,27
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.968,88**	**45.178,73**	**37.137,27**

DESPESAS EMPENHADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	61.450,00	1.850,00	5.337,00
Investimentos	61.450,00	1.850,00	5.337,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0 00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0 00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0 00
TOTAL	**61.450,00**	**1.850,00**	**5.337,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**16.647,88**	**75.129,00**	**31.800,27**

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

TRIB./MOD.	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
		Tributo / Contribuição	2019	2020	2021	
1 20	TRIBUTOS/ADM FINAN. MÚNICIPES	IPTU/EXERCICIO	65.000,00	69.550,00	74.518,50	LEI 359 DE 11.03.1998, ART. 1°
TOTAL			**65.000,00**	**69.550,00**	**74.518,50**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	1,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	1,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	2,00

Natureza Juridica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2019 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	**5.277.880,10**	**0,00**	**637.230,00**	**4.640.650,10**	**0,00**	**4.640.650,10**
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	**2.394.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**2.393.000,00**	**0,00**	**2.393.000,00**
Unidade: 05.01 ADMINISTRACAO	**2.394.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**2.393.000,00**	**0,00**	**2.393.000,00**
4 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
1.009 - DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE TERRENOS	Terrenos (R$)					
Meta fisica	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	4.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.024 - Construcao Paço Municipal	Paço Municipal (1)					
Meta fisica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	2.390.000,00	0,00	0,00	2.390.000,00	0,00	2.390.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE OBRAS	**1.485.280,10**	**0,00**	**291.730,00**	**1.193.550,10**	**0,00**	**1.193.550,10**
Unidade: 11.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS	**1.485.280,10**	**0,00**	**291.730,00**	**1.193.550,10**	**0,00**	**1.193.550,10**
20 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA						
1.003 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	Obras (R$)					
Meta fisica	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	1.485.280,10	0,00	291.730,00	1.193.550,10	0,00	1.193.550,10
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.398.600,00**	**0,00**	**344.500,00**	**1.054.100,00**	**0,00**	**1.054.100,00**
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.398.600,00**	**0,00**	**344.500,00**	**1.054.100,00**	**0,00**	**1.054.100,00**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
1.020 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Reserva de Contigencia (%)					
Meta fisica	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	1.398.600,00	0,00	344.500,00	1.054.100,00	0,00	1.054.100,00
Entidade: 2 CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	**880.000,00**	**0,00**	**280.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO	**880.000,00**	**0,00**	**280.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL	**880.000,00**	**0,00**	**280.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
1 - LEGISLATIVO						
1.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Manutenção (%)					
Meta fisica	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	880.000,00	0,00	280.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Entidade: 3 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TAMARANA - AMET	**192.128,04**	**0,00**	**43.372,00**	**148.756,04**	**0,00**	**148.756,04**
Órgão: 42.00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - AMET	**192.128,04**	**0,00**	**43.372,00**	**148.756,04**	**0,00**	**148.756,04**
Unidade: 42.01 MANUTENCAO EDUCACAO	**192.128,04**	**0,00**	**43.372,00**	**148.756,04**	**0,00**	**148.756,04**
15 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
1.011 - Construção e Reforma de Unidades	Obras (R$)					
Meta fisica	8,00	0,00	2,00	6,00	0,00	6,00
Meta financeira	188.128,04	0,00	42.372,00	145.756,04	0,00	145.756,04
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
1.021 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Reserva de Contigencia (%)					
Meta fisica	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	4.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Entidade: 4 AUTARQUIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAMARANA - ASMT	**4.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Órgão: 43.00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - ASMT	**4.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Unidade: 43.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**4.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
1.022 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Reserva de Contigencia (%)					
Meta fisica	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	4.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Entidade: 5 AUT. DE ASS. SOC. DO MUNICIPIO DE TAMARANA - AASMT	**4.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Órgão: 44.00 AUTARQUIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL AASTM	**4.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Unidade: 44.01 MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL	**4.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
1.023 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Reserva de Contigencia (%)					
Meta fisica	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	4.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total geral	6.358.008,14	0,00	962.602,00	5.395.406,14	0,00	5.395.406,14